#### REGULAMENTO DE ABERTURA DE ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE DIREÇÃO E DE DIREÇÃO ADJUNTA JUNTO À FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E POLÍTICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

A Congregação da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas torna público processo eleitoral para escolha da Direção e Direção Adjunta junto à Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas (FACAP) da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), autorizada pela ata de reunião da Congregação da FACAP registrado no processo [23108.085084/2020-01](https://sei.ufmt.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=14016955&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001216&infra_hash=93014419ebb7abd26a491876b8a8e206883df1a4fa60aeee468f37330f2c3a86), de 09 de novembro de 2020, aprovando o regulamento eleitoral, conforme segue.

#### CAPÍTULO I

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1** - A escolha do Diretor e Diretor Adjunto junto à FACAP será feita por meio de eleição direta, através da formação de uma chapa, composta por 2 (dois) professores dos dois níveis mais elevados da carreira docente ou que possuam o título de doutor, lotados na Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas, a ser realizada no dia 02/12/2020, via meio eletrônico, em link a ser divulgado no processo SEI [23108.085084/2020-01](https://sei.ufmt.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=14016955&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001216&infra_hash=93014419ebb7abd26a491876b8a8e206883df1a4fa60aeee468f37330f2c3a86) e via e-mail, pelo Setor de Comunicação da UFR, comissão eleitoral e secretaria da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas, a pedido da comissão organizadora do processo eleitoral.

**Art. 2** - As inscrições para os candidatos estarão abertas no período de 10/11/2020 a 11/11/2020, das 00:00h até às 23:59h dos respectivos dias.

**Parágrafo Único** - As inscrições deverão ser feitas pela internet, através de processo enviado via SEI para a DIRETORIA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E POLÍTICAS, anexando no referido processo SEI, ofício solicitando a candidatura e composição da chapa, devidamente identificado o Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) devidamente preenchidos e assinados eletronicamente, juntamente com documento de identificação oficial (RG, CNH, passaporte, entre outros), obedecendo ao período de inscrição (Anexo II).

**Art. 3** - No processo eleitoral deste edital será eleito uma única chapa para a Direção da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas.

**Art. 4** - O Colégio Eleitoral será constituído pelos servidores técnicos adiministrativos em educação e docentes do quadro de pessoal (ativos e aposentados), lotados na Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas da Universidade Federal de Rondonópolis. No que tange aos discentes, será constituído pelos alunos devidamente matriculados nos Cursos de Graduação em Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas.

**Parágrafo Único** - Não será permitido a participação de servidores lotados em outros Institutos e fora da Universidade Federal de Rondonópolis, bem como servidores fora da lista enviada a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI/ UFMT/UFR), considerando que a votação será online.

**Art. 5** - Será considerado eleito a chapa que obter o maior coeficiente de acordo com o Decreto n. 1.916/1996, a Lei n. 9.394/1996, e a Nota Técnica n. 400/MEC/2018 e o estatuto de UFMT.

**Art. 6** - Compete à comissão organizadora do processo eleitoral:

1. Coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;
2. Solicitar à Administração Superior a publicidade do processo eleitoral;
3. Solicitar à Administração Superior os meios necessários à realização do processo eleitoral;
4. Deliberar sobre recursos interpostos;
5. Decidir sobre impugnação de candidaturas;
6. Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais;
7. Proclamar os resultados.

#### CAPÍTULO II

#### DOS CANDIDATOS

**Art. 7** - Serão elegíveis os docentes do quadro de pessoal permanente desta IFES e

lotados na Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas e que se encontrem em pleno exercício das suas funções na UFR, sendo excluídos os que estejam em licença ou afastados parcial ou totalmente.

**Parágrafo Único** -Encerrado o prazo previsto no cronograma (Anexo I do edital), a relação dos candidatos com inscrição deferida pela comissão organizadora do processo eleitoral será divulgada no processo SEI [23108.085084/2020-01](https://sei.ufmt.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=14016955&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001216&infra_hash=93014419ebb7abd26a491876b8a8e206883df1a4fa60aeee468f37330f2c3a86) e encaminhada por e-mail institucional a todos os servidores ativos das categorias e pela SECOM/UFR, a pedido da comissão.

#### CAPÍTULO III

#### DO VOTO

**Art. 8** - O voto é facultativo, pessoal e secreto, e será realizado através de link eletrônico a ser divulgado no processo [23108.085084/2020-01](https://sei.ufmt.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=14016955&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001216&infra_hash=93014419ebb7abd26a491876b8a8e206883df1a4fa60aeee468f37330f2c3a86) e via e-mail institucional, pela SECOM/UFR, a pedido da comissão.

**Art. 9** - Os procedimentos necessários para realizar a votação serão divulgados no processo [23108.085084/2020-01](https://sei.ufmt.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=14016955&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001216&infra_hash=93014419ebb7abd26a491876b8a8e206883df1a4fa60aeee468f37330f2c3a86) e via e-mail institucional, pela SECOM/UFR e site da UFR para amplo conhecimento.

**Art. 10** - Serão considerados eleitores todos os SERVIDORES do quadro de pessoal permanente na instituição e lotados na Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas. Os docentes em licença afastamento e docentes com contrato válido serão considerados aptos a votar.

**Art. 11** - Serão considerados eleitores todos os DISCENTES dos Cursos de Graduação em Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas, regularmente matriculados em lista emitida pela Universidade Federal de Rondonópolis.

**Art. 12** - A votação será realizada por meio de sistema eletrônico, com a criação pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) da UFMT/UFR de um link que será divulgado no processo [23108.085084/2020-01](https://sei.ufmt.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=14016955&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001216&infra_hash=93014419ebb7abd26a491876b8a8e206883df1a4fa60aeee468f37330f2c3a86), via e-mail institucional e site da UFR, no prazo máximo de até 72 horas antes do início do pleito.

**Art. 13** - A votação ocorrerá da 07:00h (sete horas) às 17:00h (dezessete horas) do dia 02 de dezembro de 2020.

#### CAPÍTULO IV

#### DA APURAÇÃO

**Art. 14** - O resultado da eleição será verificado pela comissão eleitoral, que receberá

acesso a um link específico com o relatório eletrônico da votação, emitido pelo sistema da Secretaria de Tecnologia da Informação da UFR/UFMT.

**Art. 15** - As proporções dos votos será definida na forma do Decreto n. 1.916/1996, da Lei n. 9.394/1996, e da Nota Técnica n. 400/MEC/2018 e estatuto da UFMT apresentadas no Anexo III.

**Art. 16** - A comissão organizadora do processo eleitoral deverá analisar e homologar os resultados constantes no relatório gerado eletronicamente, a fim de publicar e encaminhar o resultado final para a Direção da FACAP/UFR.

**Parágrafo Único** –De acordo com a Nota Técnica n. 400/MEC/2018, o processo eleitoral para Direção da Faculdade segue os mesmos procedimentos e critérios do processo eleitoral para Reitoria, sendo necessária a formalização, após consulta da comunidade, de uma lista tríplice de candidatos ao cargo. Desse modo, caso o número de candidaturas seja inferior a 3 (três), caberá ao colegiado máximo (Congregação) da FACAP a indicação dos condidatos restantes para tal.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17** - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

**Art. 18** - As decisões e encaminhamentos da comissão eleitoral deverão ser tomados pela maioria simples dos seus membros. Em caso de empate será encaminhado à Congregação da Faculdade para decisão.

**Art. 19** - A comissão encerrará seus trabalhos após a proclamação definitiva do resultado da eleição, tendo sido apreciados todos os possíveis recursos, para cujas interposições será disponibilizado prazo mínimo de 24 horas.

Rondonópolis-MT, 09 de novembro de 2020.

# ANEXO I

## CRONOGRAMA DO PROCESSO

|  |  |
| --- | --- |
| **Data** | **Evento** |
| **10/11/2020 e 11/11/2020** | Inscrição através do SEI para Direção e Direção Adjunta da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas. |
| **12/11/2020** | Divulgação das chapas inscritas para Direção e Direção Adjunta da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas. A divulgação se dará no processo SEI [23108.085084/2020-01](https://sei.ufmt.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=14016955&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001216&infra_hash=93014419ebb7abd26a491876b8a8e206883df1a4fa60aeee468f37330f2c3a86) e email institucional dos servidores. |
| **12/11/2020** | Divulgação da lista de votantes (docentes, discentes e técnicos administrativos em educação) |
| **12/11/2020 e 13/11/2020** | Conferência e retificação (se necessário) dos dados cadastrais dos três segmentos da comunidade universitária. |
| **02/12/2020** | Votação na chapa para Direção e Direção Adjunta da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas através de link disponibilizado no email institucional, no processo SEI [23108.085084/2020-01](https://sei.ufmt.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=14016955&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001216&infra_hash=93014419ebb7abd26a491876b8a8e206883df1a4fa60aeee468f37330f2c3a86) e site da UFR. |
| **03/12/2020** | Divulgação do resultado do pleito, através do processo SEI [23108.085084/2020-01](https://sei.ufmt.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=14016955&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001216&infra_hash=93014419ebb7abd26a491876b8a8e206883df1a4fa60aeee468f37330f2c3a86), e-mail institucional e site da UFR. |
| **04/12/2020** | Prazo final para manifestação e encaminhamento de recursos sobre o pleito realizado. |
| **08/12/2020** | Encaminhamento do resultado do pleito para a Direção da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas. |

# ANEXO II

DECLARAÇÃO

### Eu, , SIAPE ,

lotado na Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas, da Universidade Federal de Rondonópolis, solicito a inscrição da chapa para concorrer a Direção da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas com duração de mandato de quatro anos a contar da data da nomeação.

Declaro também que estou ciente que atuarei na busca de garantir a lisura no serviço público, conforme ato de posse assinado por mim, trabalhando para o desenvolvimento da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas.

Rondonópolis, \_\_\_ de novembro de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| Nome do Candidato à Direção |  |
| SIAPE |  |
| Nome do Candidato à Direção Adjunta |  |
| SIAPE |  |

Nome do Candidato a Direção: SIAPE:

Nome do Candidato a Direção Adjunta: SIAPE:

# ANEXO III

##

## PROPORÇÃO DOS VOTOS

### Havendo duas (ou mais) chapas regularmente inscritos para o cargo de Direção da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas, a apuração dos votos seguirá o que dispõe o Decreto n. 1.916/1996, a Lei n. 9.394/1996, e a Nota Técnica n. 400/MEC/2018 e o estatuto da UFMT, cujas proporções a serem consideradas para o pleito estão apresentadas na equação abaixo:

### Porcentagem de X = (VaX / VaT) x 0,15 + (VsX / VsT) x 0,15 + (VpX / VpT) x 0,7

### Porcentagem de Y = (VaY / VaT) x 0,15 + (VsY / VsT) x 0,15 + (VpY / VpT) x 0,7

### onde

### VaX : Votos dos discentes para X;

### VaY : Votos dos discentes para Y;

### VaT : Votos Totais dos discentes;

### VsX : Votos dos técnicos para X;

### VsY : Votos dos técnicos para Y;

### VsT : Votos Totais dos técnicos;

### VpX : Votos dos docentes para X;

### VpY : Votos dos docentes para Y;

### VpT : Votos Totais dos docentes.

###

### Entende-se por Votos Totais, a soma dos votos:

###  I - Válidos: Uma única opção assinalada na cédula ou no sistema de votação;

###  II - Brancos: Nenhuma opção assinalada na cédula ou no sistema de votação;

###

### Os votos Nulos são excluídos do processo: que são mais de uma opção assinalada ou qualquer tipo de rasura ou preenchimento incorreto, isto é, fora das lacunas de opções dispostas na cédula no sistema de votação online.

### Caso ocorra de haver uma única chapa regularmente inscrita para o cargo de Direção da Faculdade, a mesma será considerada eleita caso obtenha, à seu favor, acima de 50% (cinquenta por cento) dos votos totais, respeitando a respectiva proporção de voto e a seguinte fórmula:

### Porcentagem Eleitoral = (VaF / VaT) x 0,15 + (VsF / VsT) x 0,15 + (VpF / VpT) x 0,7

### Onde,

### VaF : Votos dos discentes Favoráveis;

### VaT : Votos Totais dos discentes;

### VsF : Votos dos técnicos Favoráveis;

### VsT : Votos Totais dos técnicos;

### VpF : Votos dos docentes Favoráveis;

### VpT : Votos Totais dos servidores.